



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1991/2005

Autoriza a celebrar convênio de cooperação para repasse de contribuição à Polícia Civil e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação para repasse de contribuição à Polícia Civil, recebendo, o Município, em contrapartida, apoio logístico e a realização de palestras na área de Defesa Social, dentro do programa de prevenção às drogas e o desarmamento.

Art. 2º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Polícia Civil, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão da contribuição visará o pagamento das despesas com combustível, energia elétrica, água/esgoto e material de escritório da Delegacia de Polícia do Município de Itapecerica.

Art. 4º - As liberações dos recursos só poderão ser efetivadas após assinatura de convênio.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá o prazo de 30 dias após o encerramento de cada exercício financeiro para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 5º - Para atender as despesas mencionadas no artigo 2º fica aberto o Crédito Especial no montante de R\$ 6.000,00, à seguinte dotação do presente orçamento:

02 – Prefeitura Municipal
02.06 – Secretaria de Finanças e Administração
02.06.06 – Segurança Pública
02.06.06.181 – Policiamento
02.06.06.181.0010 – Gabinete do Prefeito (Programa)
02.06.06.181.0010.2021 – Manutenção de convênio com a Polícia Civil.
3.3.30.41.00 – Contribuições -----R\$ 6.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, como fonte de recurso, dotações do orçamento corrente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 23 de março de 2005.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal